



**Prefeitura Municipal
de Santa Luzia**

LEI Nº 2.273//2001

“Prorroga prazo para aprovação de Projeto das Obras previstas no art. 3º da Lei nº. 1.295/89”.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O prazo para Aprovação do Projeto das Obras previstas no art. 3º da Lei nº. 1.295/89 é de 02 (dois) anos, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 23 de julho de 2001.

**Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal**

